

Decretos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS



DECRETO Nº 2.253/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a mudança de nomenclatura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Palmeira dos Índios para Secretaria Municipal de Governo, remanejando cargos, atribuições e dá outras providências.”

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, LUISA JÚLIA DUARTE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso III e XIX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de reorganização administrativa dentro da estrutura do Executivo Municipal de Palmeira dos Índios, sem a criação de novos cargos;

Considerando que a reorganização administrativa promovida atende o comando do Artigo 84, inciso VI, alínea “a” da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional n.º 32/01, que autoriza a disposição por decreto sobre a organização e funcionamento da administração quando isso não implicar aumento de despesa ou criação de órgãos públicos;

Considerando que a matéria objeto do decreto autônomo é de natureza “essencialmente administrativa”, dispensando a edição de lei prévia, sendo assim uma função legislativa atribuída, em caráter excepcional, ao Poder Executivo;

Considerando que a jurisprudência e a doutrina corroboram a aplicação do decreto autônomo para reorganizar a Administração Pública, tanto no âmbito Federal como Municipal;

Considerando que as medidas adotadas representam uma movimentação interna de competências sem criar novos órgãos,

DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, criada pela Lei Municipal n.º 2.527/2022, passa a ser denominada de **Secretaria Municipal de Governo**.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política passa a ser denominada de **Secretaria Municipal de Articulação Política**.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Governo conduzirá suas atividades com base nos seguintes valores:

I. Melhoramento Contínuo: Comprometer-se com o aprimoramento constante dos serviços e processos, buscando excelência no atendimento.

II. Cuidado e Respeito aos Cidadãos: Assegurar que o atendimento ao público seja realizado com atenção, sensibilidade e respeito.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS



III. Uso Responsável dos Recursos: Priorizar a utilização consciente e responsável dos recursos públicos, evitando desperdícios e promovendo a sustentabilidade.

IV. Prontidão no Atendimento: Garantir que os serviços sejam prestados com agilidade e eficiência, respondendo prontamente às demandas da sociedade.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Governo terá as seguintes atribuições:

I. Coordenar o fluxo de informações e expedientes entre as Secretarias Municipais e outros órgãos administrativos, assegurando alinhamento com as diretrizes do Chefe do Poder Executivo Municipal;

II. Assistir o Chefe do Poder Executivo Municipal em temas políticos, incluindo relações interinstitucionais e elaboração de atos administrativos como decretos, mensagens e projetos de lei;

III. Organizar a agenda do Chefe do Poder Executivo Municipal e o cerimonial, além de garantir a sua segurança e recepção de visitantes;

IV. Desenvolver e implementar fluxos processuais e organogramas, visando o aprimoramento da gestão interna;

V. Otimizar os procedimentos de gestão orçamentária do Município com foco na eficiência dos recursos e diminuição dos gastos;

VI. Assegurar, dentro de sua jurisdição, o fiel cumprimento da legislação vigente sobre gestão fiscal;

VII. Supervisionar atividades de expediente e apoio administrativo, assegurando o cumprimento da legislação fiscal e orçamentária;

VIII. Desempenhar as funções de relações institucionais com outros poderes e entidades, promovendo parcerias que beneficiem o desenvolvimento municipal;

IX. Superintender e acompanhar convênios e parcerias com entes estaduais e federais, além de auxiliar na correta prestação de contas dos recursos;

X. Identificar e propor celebrações de convênios com entidades governamentais e não-governamentais para promover a qualidade de vida no município;

XI. Assegurar a transparência das ações governamentais, promovendo o intercâmbio de informações entre as esferas de governo;

XII. Elaborar e implementar programas de educação continuada para desenvolvimento dos servidores;

XIII. Desempenhar outras atividades afins que contribuam para o cumprimento das diretrizes da Secretaria e da Administração Pública Municipal.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS



Art. 5º - Ficam remanejados cargos da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Patrimônio para a Secretaria Municipal de Governo:

I. 2 (dois) cargos de assessoria técnica de livre lotação I (CC-8);

II. 2 (dois) cargos de assessoria técnica de livre lotação II (CC-9) e;

III. 1 (um) cargo de assessoria técnica de livre lotação III (CC-10).

Art. 6º - Este Decreto Autônomo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palmeira dos Índios/AL, 14 de janeiro de 2025.

LUÍSA JÚLIA DUARTE
Prefeita

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio